VERSÃO A



PARTE I - Duração: 2 horas

Leia com atenção as seguintes instruções:

- Na folha de respostas escreva o seu nome, o número de membro estagiário e a versão da prova. A não indicação de qualquer um destes elementos implica a anulação da prova.
- Como elementos de consulta apenas poderão ser utilizados:
 - Códigos não anotados;
 - Legislação que compõe o Sistema de Normalização Contabilística;
 - Planos oficiais de contabilidade não anotados, comentados ou explicados;
 - Diretrizes contabilísticas;
 - Normas Internacionais de Contabilidade publicadas em regulamentos comunitários.
- Pode utilizar máquina de calcular não programável.
- Esta prova tem duas partes, cada uma com duração de duas horas.
- Cada questão tem a cotação de 0,4 valores. Por cada resposta errada serão descontados 0,1 valores. Não será penalizada a ausência de resposta.
- Podendo, caso opte por não responder às <u>questões de MED (Questões 15, 16, 17, 18 e 19)</u>, então cada questão tem a cotação de 0,5 valores. Por cada resposta errada serão descontados 0,125 valores. Não será penalizada a ausência de resposta.
- Leia atentamente as questões. Depois, assinale com um "X" a alínea (a, b, c ou d) correspondente à melhor resposta a cada questão. Se assinalar mais do que uma alínea de resposta para a mesma questão, essa questão será considerada como não respondida.
- Se, por lapso, assinalar uma resposta e posteriormente quiser corrigi-la, deverá riscar a resposta dada inicialmente e escrever a outra que considera correta.
 No verso da Folha de Respostas, deverá ainda identificar de modo claro a questão corrigida e a resposta que definitivamente quer considerar correta.

COMPROVATIVO DE ENTREGA	
Nome:	
Bilhete de identidade:	N.º Membro Estagiário/Processo: _

VERSÃO A



Considerando a informação apresentada no texto responda às seguintes 25 questões

A TINTOL - Fábrica de Tintas SA (adiante designada por TINTOL SA), com sede em Samora Correia, é uma empresa que se dedica à fabricação e comercialização de tintas para diferentes fins, tais como a construção civil e a indústria automóvel. Apesar de ser uma sociedade anónima, a empresa mantém uma estrutura familiar e o capital social encontra-se repartido pelos cinco descendentes (filhos) dos fundadores da empresa, os senhores Tinoco Silva e Tolentino Coelho. Os atuais cinco acionistas são também todos administradores da empresa.

A empresa aproveitou com bastante êxito a expansão e o crescimento na atividade de construção civil que se verificou em Portugal nos últimos anos e nalguns anos da década de 90 as vendas de tintas registaram crescimentos anuais superiores a 10 por cento. Em consequência desta expansão, a TINTOL SA realizou e reteve lucros ao longo do referido período. Em março de 2011, quando se realizou a assembleia geral anual, os acionistas decidiram aumentar o capital social em 1.000.000 de euros por incorporação de reservas, com a emissão de 1.000.000 de novas ações com o valor nominal de 1€/cada. Estas ações foram então distribuídas gratuitamente de forma igual pelos 200 trabalhadores da empresa, cabendo portanto a cada um 5.000 ações.

QUESTÃO 1.:

Aquando do aumento do capital social em 1.000.000 de euros por incorporação de reservas livres e distribuição das ações aos trabalhadores, deverá ter sido efetuado o seguinte lançamento:

- a) Débito da conta 261. Acionistas-subscrição e crédito da conta 51. Capital.
- b) Débito da conta 2382.Pessoal-Outras Operações com o Pessoal e crédito da conta 51.Capital.
- c) Débito da conta 552. Outras Reservas e crédito da conta 51. Capital.
- d) Nenhuma das anteriores.

11 fevereiro 2012

VERSÃO A



Como se referiu já, este aumento do capital social foi efetuado por incorporação de reservas livres.

QUESTÃO 2.:

A referida operação do aumento do capital social, em sede do Imposto do Selo:

- a) Não está sujeita.
- b) Está sujeita mas é isenta.
- c) Está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10% calculado sobre o valor do aumento nominal do capital social.
- d) Nenhuma das anteriores.

Em 2011 o volume de negócios da TINTOL SA ascendeu a cerca de 10.000.000 euros, empregando 200 funcionários, em média, ao longo do ano.

QUESTÃO 3.:

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2011, a TINTOL SA deverá adotar:

- a) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), podendo optar pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) A Normalização Contabilistica para Microentidades (NCM).
- c) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- d) As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas nos termos do art. 3º do Regulamento (CE) 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.

Antecipando a recessão económica que se começava já a sentir de forma significativa no decurso de 2011, a Administração da TINTOL SA decidiu empreender um processo de reestruturação. Esse processo incluiu diversas medidas, uma das quais foi o encerramento de uma das duas unidades que a empresa tinha em Samora Correia – a de menor capacidade produtiva, conhecida como "Fábrica Anexa" -, concentrando-se a produção na fábrica de maior dimensão. A fim de evitar situações de despedimento, uma parte dos trabalhadores da fábrica encerrada beneficiou de um programa de reformas antecipadas e os restantes foram transferidos para a fábrica que continuará em laboração.

11 fevereiro 2012

VERSÃO A



Entre os equipamentos que se encontravam na unidade encerrada estava uma misturadora, considerada como máquina industrial de uso específico, sujeita a uma taxa de depreciação anual de 12,5% nos termos quer do Decreto Regulamentar nº 2/90, quer do Decreto Regulamentar nº 25/2009. Este equipamento foi adquirido no final de 2008 e entrou em funcionamento no dia 2/1/2009, tendo custado 80.000 euros.

QUESTÃO 4.:

Sabendo-se que a misturadora não foi objeto de qualquer revalorização e estava a ser depreciado pelo método das quotas decrescentes (anuais) à taxa máxima fiscalmente aceite, em 31.12.2010 e após o registo da depreciação desse ano o valor contabilístico deste equipamento ascendia ao montante de:

- a) 40.000,00 euros.
- b) 30.000,00 euros.
- c) 37.812,50 euros.
- d) Nenhuma das anteriores.

A "Fábrica Anexa" terminou a laboração em 31.12.2011. Sabe-se que o valor contabilístico dos ativos fixos tangíveis que constituíam o aparelho produtivo desta unidade (não suscetíveis de virem a ser reaproveitados em qualquer outra fábrica da empresa) em 31.12.2011 e após o registo das depreciações relativas a este exercício ascendia a 453.280 euros. Admite-se como possível a venda destes equipamentos a um sucateiro pelo valor global de 50.000 euros (a que acrescerá o IVA), sendo da responsabilidade deste o desmantelamento e recolha dos equipamentos.

QUESTÃO 5.:

No exercício de 2011 a TINTOL SA:

- a) Deverá registar a débito da conta 642.Gastos de Depreciação e Amortização - Ativos Fixos Tangíveis – a quantia de 453.820 euros.
- b) Deverá registar a débito da conta 65X.Perdas por imparidade a quantia de 403.820 euros.
- c) Não deverá reconhecer qualquer gasto relacionado com a perda de valor daqueles ativos fixos tangíveis, dado que o mesmo não será aceite fiscalmente em sede de IRC
- d) Nenhuma das anteriores.

Ao longo da sua existência, a TINTOL SA tem demonstrado grande preocupação social, quer no que respeita às relações laborais, quer no que respeita às questões

11 fevereiro 2012

VERSÃO A



ambientais. Neste contexto, em 2011 a empresa implementou, por opção da sua Administração e sem que a tal estivesse legalmente obrigada, um sistema de ventilação e filtragem do ar nos locais onde os operários desempenham as suas funções.

QUESTÃO 6.:

A depreciação relativa a este equipamento:

- a) É aceite como gasto fiscal e deve ser efetuada à taxa de 12,5%.
- b) Não é aceite como gasto fiscal, pois não se pode considerar o gasto como comprovadamente indispensável para a realização dos rendimentos sujeitos a imposto.
- c) É aceite como gasto fiscal mas apenas se a empresa tiver lucros tributáveis no exercício, na medida em que resultou de um investimento que a empresa não estava legalmente obrigada a efetuar.
- d) Nenhuma das anteriores.

Aproveitando a sua boa posição financeira, a TINTOL SA efetuou em dezembro de 2011 uma compra de matérias primas vultuosa a uma empresa espanhola, localizada em Huelva, tendo-lhe informado o seu NIF, sendo da responsabilidade da TINTOL SA o transporte das matérias primas para a sua fábrica.

QUESTÃO 7.:

Relativamente a esta compra de matérias primas e no que respeita ao IVA:

- a) A TINTOL SA deverá liquidar e deduzir o IVA respetivo.
- b) A empresa espanhola fornecedora deverá liquidar o IVA, o qual será dedutível para a TINTOL SA.
- c) A TINTOL SA deverá liquidar o IVA mas não o poderá deduzir porque levantou a mercadoria em Espanha, nas instalações do fornecedor.
- d) Nenhuma das anteriores.

Atendendo, fundamentalmente, à quantidade das matérias primas adquiridas pela TINTOL SA, mas também ao facto do pagamento ter sido efetuado a pronto, o fornecedor espanhol praticou um desconto de 20% sobre o preço de tabela, pelo que a TINTOL SA efetuou um pagamento de 160.000 euros.

(A que se refere alínea g) do nº 1 do artº15º do Decreto Lei nº 310/2009 de 26 de Outubro) 11 fevereiro 2012

VERSÃO A



QUESTÃO 8.:

Relativamente a esta compra de matérias primas, a TINTOL SA deverá efetuar o seguinte registo:

- a) Débito de 312 Compras Matérias primas, subsidiárias e de consumo, por contrapartida de 12. Depósitos à Ordem, por 160.000 euros.
- b) Débito de 312 Compras Matérias primas, subsidiárias e de consumo, por 128.000 euros, e de 782 – Outros Rendimentos e Ganhos – Descontos de Pronto pagamento obtidos, por 32.000 euros, por contrapartida de 12. Depósitos à Ordem, por 160.000 euros.
- c) Débito de 312 Compras Matérias primas, subsidiárias e de consumo, por 200.000 euros, pro contrapartida de 31.8 - Compras - Descontos e abatimentos em compras por 40.000 euros e 12.Depósitos à Ordem, por 160.000 euros.
- d) Nenhuma das anteriores.

A TINTOL SA. adota o sistema de inventário permanente na gestão e no controlo dos inventários. No dia 31 de dezembro de 2011, a fábrica não esteve em laboração para que se fizesse um inventário físico das matérias primas e dos produtos acabados existentes em armazém. Na sequência desse inventário (iniciado e concluído nesse dia) verificou-se não haver diferenças a registar no tocante às matérias primas, mas no que respeita a produtos acabados verificou-se uma falta de 100 latas de tinta de um litro, cujo valor global ascendia a 495 euros.

QUESTÃO 9.:

No apuramento do IRC relativo a 2011, a TINTOL SA:

- a) Deverá refletir uma quebra em Inventários, por débito de 652 Perdas por imparidade - Em inventários, no valor de 495 euros, não aceite fiscalmente.
- b) Não deverá refletir qualquer regularização de Inventários, dado que a contagem física apenas foi efetuada no dia 2 de janeiro de 2012, o que contraria o disposto no Artigo 18.º - Periodização do lucro tributável do CIRC.
- c) Deverá refletir uma quebra em Inventários, por débito de uma sub-conta de 684 - Outros Gastos e Perdas - Perdas em Inventários, aceite fiscalmente.
- d) Nenhuma das anteriores.

11 fevereiro 2012

VERSÃO A



No âmbito dos trabalhos com vista ao encerramento das contas de 2011, procedeuse à análise das contas correntes de Clientes, tendo-se constatado ser já significativo o valor de dívidas vencidas e ainda não cobradas.

QUESTÃO 10.:

Relativamente às dívidas de Clientes vencidas e não cobradas, a TINTOL SA:

- a) Deverá registar contabilisticamente as respetivas imparidades, com base no risco de cobrança determinado pelo melhor julgamento da Administração.
- b) Não deverá registar contabilisticamente quaisquer imparidades, pois se o fizer poderá registar prejuízos no exercício e comprometer assim a renovação dos financiamentos bancários.
- c) Deverá registar contabilisticamente as respetivas imparidades, mas apenas com base nas antiguidades e percentagens previstas no nº 2 do Artº 36º do CIRC.
- d) Não deverá registar contabilisticamente quaisquer imparidades caso não haja acordo entre a Administração e o TOC sobre o critério a utilizar.

Em 2009 a TINTOL SA alienou, por 40.000 euros, uma viatura pesada de transporte de mercadorias, tendo então obtido uma mais valia no valor de 20.000 euros, sendo então convicção da Administração, aliás expressa no plano de investimentos da empresa virem a ser brevemente efetuados novos investimentos, intenção expressa na Declaração Mod. 22 do IRC. Em 2009 e 2010 não se realizaram nem outras alienações nem quaisquer investimentos mas em 2011 a TINTOL SA efetuou um "upgrade" do sistema informático (hardware e software), no valor global de 20.000 euros (a que acresceu o IVA à taxa legal).

(A que se refere alínea g) do nº 1 do artº15º do Decreto Lei nº 310/2009 de 26 de Outubro)

11 fevereiro 2012

VERSÃO A



QUESTÃO 11.:

A mais valia obtida em 2009 com a alienação da viatura pesada de mercadorias:

- a) Deverá ter sido tributada integralmente em 2011, dado que o respetivo reinvestimento foi em equipamentos informáticos e não em veiculos de transporte.
- b) Poderá ter sido tributada em 2009 mas apenas em 50% do respetivo valor, dado que se perspetivava a realização de novos investimentos.
- c) Não deverá ter sido tributada em momento algum, dado que se procedeu ao reinvestimento do valor da mais valia no prazo de dois anos após a alienação dos bens que a originou.
- d) Nenhuma das anteriores.

Em 2011 a TINTOL SA começou a exportar tintas para Angola e para os EUA, sendo estas vendas efetuadas em USD.

QUESTÃO 12.:

Relativamente às dívidas de Clientes em USD não vencidas à data de 31.12.2011, e sabendo-se que a TINTOL SA não procedeu à fixação do respetivo câmbio, as mesmas deverão constar no balanço:

- a) Pelo câmbio da data da venda.
- b) Pelo câmbio à data do balanço.
- c) Pelo câmbio previsível ("forward") para a respetiva data do vencimento.
- d) Nenhuma das anteriores.

Dado que só agora a TINTOL SA. começou a efetuar exportações, existem ainda dúvidas relativamente ao enquadramento fiscal em sede de IVA de algumas operações.

QUESTÃO 13.:

Relativamente às matérias primas adquiridas e utilizadas na fabricação de tintas que serão exportadas, a TINTOL SA:

- a) Pode deduzir o IVA respetivo.
- b) Não deverá suportar IVA naquelas compras, devendo para tal informar os fornecedores que as mesmas serão utilizadas na fabricação de tintas para exportação.
- c) Não pode deduzir o IVA, dado que não procederá à liquidação daquele imposto nas vendas para exportação.
- d) Nenhuma das anteriores.

11 fevereiro 2012

VERSÃO A



Em junho de 2011 e a fim de procurar rentabilizar a liquidez disponível, a Administração da TINTOL SA decidiu adquirir 1.000 Unidades de Participação de um Fundo de Tesouraria ao valor unitário de 1.028,35 euros. Em 31.12.2011 a cotação de cada Unidade de Participação era de 1.030,05 euros.

QUESTÃO 14.:

Relativamente às Unidades de Participação do Fundo de Tesouraria detidas, à data de 31.12.2011 a TINTOL SA deverá valorizá-las no balanço:

- a) Pelo respetivo valor de aquisição.
- b) Pelo respetivo valor de cotação, reconhecendo a diferença entre este e o custo de aquisição como um ganho por aumento do justo valor em instrumentos financeiros.
- c) Pelo respetivo valor de cotação, reconhecendo a diferença entre este e o custo de aquisição como um Diferimento Rendimento a reconhecer.
- d) Nenhuma das anteriores.

Desde outubro de 2011, a TINTOL SA tem um novo técnico oficial de contas, que veio substituir o Dr. Oliveira. Com efeito, o Dr. Oliveira sofreu uma pena disciplinar em consequência de ter divulgado um segredo comercial da TINTOL SA, do qual tinha tomado conhecimento no exercício das funções de técnico oficial de contas da empresa e abandonou, sem justificação, os trabalhos de contabilidade da TINTOL SA.

QUESTÃO 15.:

A pena disciplinar aplicável ao técnico oficial de contas da TINTOL SA, Dr. Oliveira, pelas infrações cometidas será a pena de:

- a) Advertência, que consiste no mero reparo pela irregularidade praticada e seu registo em livro próprio.
- b) Multa, que consiste no pagamento de quantia certa igual ao dobro do salário mínimo nacional mais elevado em 2011.
- c) Suspensão, que consiste no impedimento temporário de exercer a função de técnico oficial de contas.
- d) Expulsão, que consiste no impedimento definitivo de exercer a função de técnico oficial de contas.

O Dr. António Soares, atual TOC da TINTOL SA, vai mudar, em abril de 2012, o domicílio profissional para um andar maior, climatizado e com melhor vista, situado na mesma rua onde se localiza o escritório que agora irá deixar. Ambos se situam na moderna zona oriental da cidade de Lisboa.



QUESTÃO 16.:

No que respeita à mudança de domicílio profissional, o TOC da TINTOL SA:

- a) Tem o dever de comunicar à Ordem, no prazo de 30 dias, qualquer mudança de domicílio profissional.
- b) Tem o dever de comunicar à Ordem apenas se o novo domicílio profissional se situar num distrito diferente.
- c) Não precisa de comunicar à Ordem a mudança de domicílio profissional porque o novo domicílio e o antigo têm o mesmo código postal.
- d) Tem o dever de comunicar qualquer mudança de domicílio profissional durante os 30 dias anteriores à alteração.

Em fevereiro de 2012 o Dr. Soares e o Dr. Oliveira conversaram sobre a possibilidade de se candidatarem aos órgãos da Ordem e por isso, estão a pensar participar e votar na Assembleia geral que se realizará em março de 2012.

QUESTÃO 17.:

No que respeita às eleições para os órgãos da Ordem:

- a) Qualquer membro efetivo pode ser eleito para os órgãos da Ordem, independentemente de terem a inscrição em vigor.
- b) Podem candidatar-se à eleição para os órgãos da Ordem pessoas singulares e pessoas coletivas.
- c) Têm direito de voto quer os membros singulares da Ordem no pleno exercício dos seus direitos quer as sociedades de profissionais.
- d) Só podem ser eleitos para os órgãos da Ordem os membros efetivos com inscrição em vigor e sem punição disciplinar mais grave que a advertência.
- O Dr. Soares exerce a sua atividade por conta própria, como profissional independente.

QUESTÃO 18.:

Caso o Dr. Soares decidisse exercer em regime de trabalho dependente nas condições descritas, o limite de pontuação seria:

- a) 11 pontos.
- b) 22 pontos.
- c) 30 pontos.
- d) 44 pontos.

Exame de Avaliação Profissional

(A que se refere alínea g) do nº 1 do artº15º do Decreto Lei nº 310/2009 de 26 de Outubro)

11 fevereiro 2012

VERSÃO A



O Dr. Soares iniciou as funções de TOC da TINTOL SA em janeiro de 2012.

QUESTÃO 19.:

Nas suas relações recíprocas, e no âmbito da mudança de técnico oficial de contas da TINTOL SA do Dr. Oliveira para o Dr. Soares:

- a) O Dr. Oliveira deve colaborar com o Dr. Soares e facultar-lhe todos os elementos inerentes, mas não tem de lhe prestar esclarecimentos, nem se ele os solicitar.
- b) O Dr. Soares pode assumir a responsabilidade pela contabilidade da TINTOL SA enquanto técnico oficial de contas, independentemente de ter conhecimento da existência de dívidas ao Dr. Oliveira.
- c) O Dr. Soares pode assumir a responsabilidade pela contabilidade da TINTOL SA enquanto técnico oficial de contas, independentemente de ter conhecimento da situação de reiterado incumprimento pela TINTOL SA que o contratou, das normas legais aplicáveis ao Dr. Oliveira.
- d) O Dr. Soares deve contactar, por escrito, o Dr. Oliveira, previamente à assunção da responsabilidade pela contabilidade da TINTOL SA, e certificar-se de que os honorários, despesas e salários inerentes à execução do seu trabalho dele se encontram pagos.

O administrador da TINTOL SA propôs ao TOC da empresa que estudasse as consequências de passar a depreciar os ativos fixos tangíveis considerando que a vida útil é o dobro da que resultaria da aplicação das taxas máximas estabelecidas no anexo ao Decreto-Regulamentar n.º 25/ 2009, justificando a ideia com a eventual baixa utilização da capacidade produtiva instalada decorrente da crise.

QUESTÃO 20.:

Ao adotar a proposta do Senhor Administrador da TINTOL SA, em vez de praticar as depreciações aplicando as taxas máximas fiscais, no final do segundo ano de utilização dos bens espera-se que:

- a) O valor líquido contabilístico dos ativos fixos tangíveis seja menor.
- b) O EBITDA da TINTAL SA seja menor.
- c) O EBIT da TINTOL SA seja maior.
- d) No caso de um ativo fixo tangível ser vendido durante o segundo ano de utilização, a mais valia obtida será menor.

Atualmente, a TINTOL SA não produz tinta plástica, mas comercializa este tipo de produto que compra a um concorrente. O preço de venda ao público de uma lata de tinta plástica de 15 litros é 60 Euros e a TINTOL SA comercializa esta tinta com uma margem de 25% sobre o preço de custo.



QUESTÃO 21.:

De acordo com a informação disponível, a TINTOL SA deve ter comprado cada litro de tinta plástica por:

- a) 4 Euros / litro.
- b) 3,2 Euros / litro.
- c) 3 Euros / litro.
- d) Nenhuma das anteriores.

A TINTOL SA tem uma loja no Porto, cuja renda paga trimestralmente.

QUESTÃO 22.:

A renda da loja da TINTOL SA no Porto classifica-se como:

- a) Um custo da produção de natureza variável.
- b) Um custo de distribuição.
- c) Um custo operacional de natureza fixa.
- d) Nenhuma das anteriores.

A empresa teve ao serviço, no quarto trimestre de 2011, 120 empregados, que se qualificam como operários fabris.

QUESTÃO 23.:

O cálculo dos custos da mão de obra direta do quarto trimestre de 2011 da TINTOL SA considera apenas:

- a) As remunerações ilíquidas mensais e os encargos da entidade patronal correspondentes.
- b) As remunerações ilíquidas mensais mais os encargos da entidade patronal e dos encargos anuais com férias e e o subsídio de natal.
- c) As remunerações líquidas mensais acrescidas dos encargos da entidade patronal e dos encargos anuais com as férias e o subsídio de natal.
- d) Nenhuma das anteriores.

A TINTOL SA utiliza a informação proporcionada pela Contabilidade Analítica no acompanhamento da gestão e em apoio à tomada de decisão. Na ligação entre as contas da Contabilidade Analítica e da Contabilidade Financeira, a empresa utiliza o sistema dualista.

(A que se refere alínea g) do nº 1 do artº15º do Decreto Lei nº 310/2009 de 26 de Outubro)

11 fevereiro 2012

VERSÃO A



QUESTÃO 24.:

Ao utilizar o sistema dualista na ligação entre a Contabilidade Financeira e a Contabilidade de Gestão, na TINTOL SA a conta Fabricação deve ser:

- a) Pelos consumos do período: debitada, diretamente por contrapartida a crédito da conta 33 Matérias primas, subsidiárias e de consumo.
- b) Pela depreciação do equipamento de Embalagem: debitada, diretamente por contrapartida a crédito da conta 64 Depreciações do exercício.
- c) Pela produção acabada: creditada, por contrapartida da conta Resultados Analíticos.
- d) Nenhuma das anteriores.

A TINTOL efetua o transporte dos seus produtos para os armazéns e locais de venda dos seus clientes, debitando-lhes depois essa despesa.

Questão 25.:

Na demonstração dos resultados por funções, as despesas com o transporte e entrega das tintas e vernizes aos clientes da TINTOL SA deverão ser incluídas em:

- a) Custos das vendas e dos serviços prestados.
- b) Gastos de distribuição.
- c) Gastos administrativos.
- d) Não devem ser incluídos na demonstração dos resultados por funções.